



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — DFD

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso LIX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

O presente Documento de Formalização de Demanda é instaurado no âmbito da Prefeitura Municipal de Seabra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.604/0001-37, tendo como unidade demandante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A elaboração técnica e administrativa deste instrumento é conduzida pelo servidor responsável Arthur de Souza Mendes, Engenheiro Civil, CREA SE: 271821522 4 - VISTO BA: 3000088134, supervisionado pela Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Mabília Ana dos Anjos, com o escopo de deflagrar a fase preparatória do processo licitatório em estrita consonância com a legislação de regência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente demanda a contratação de sociedade empresária especializada em engenharia civil para a execução de obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em vias públicas situadas no Bairro Vasco Filho, na sede do Município de Seabra, Estado da Bahia. A intervenção abrangerá a prestação de serviços preliminares, administração local da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, terraplenagem, pavimentação asfáltica com aplicação de banho diluído, transporte comercial de material betuminoso, execução de dispositivos de drenagem superficial compreendendo sarjetas e meio-fio moldados in loco ou pré-moldados, além de sinalização viária horizontal, em estrita conformidade com o memorial descritivo, as especificações técnicas, os projetos de engenharia e a planilha orçamentária que instruem os autos processuais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A necessidade da contratação pública decorre do atual estado de precariedade estrutural e da ausência de pavimentação definitiva nas vias que compõem o Bairro Vasco Filho. Tal contingência acarreta severos prejuízos à trafegabilidade e à segurança viária, ocasionando formação excessiva de poeira nos períodos de estiagem e acúmulo de lama e erosões



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



pluviais nos períodos chuvosos, o que compromete gravemente a salubridade pública, o bem-estar social e o direito fundamental à mobilidade urbana dos munícipes locais.

A implementação da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) proporcionará sensível melhoria na infraestrutura urbana municipal, viabilizando o trânsito seguro de veículos e pedestres, otimizando o escoamento das águas pluviais por meio de sarjetas e meio-fio adequados e mitigando os custos contínuos e ineficientes com patrolamento e encascalhamento emergencial. Ademais, a intervenção assegurará a valorização imobiliária da região e facilitará o acesso irrestrito de serviços essenciais, como transporte público coletivo, viaturas de segurança pública, coleta regular de resíduos sólidos e unidades móveis de atendimento à saúde.

Registra-se que a presente iniciativa guarda estreita aderência aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, encontrando-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), bem como às diretrizes estratégicas e programáticas contempladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes no Município de Seabra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá pautar-se pelo rigoroso cumprimento das disposições contidas no memorial descritivo, no projeto básico, no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária de custos unitários. A contratada ficará expressamente obrigada a atender aos parâmetros normativos técnicos vigentes, em especial àqueles expedidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis às etapas de regularização de subleito, base, imprimação, banho diluído, espalhamento de agregados, compactação, drenagem e sinalização viária.

O prazo total para a integral execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço, estruturado em marcos evolutivos sucessivos e acumulados de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro. A execução demandará a indicação obrigatória de responsável técnico com graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a correspondente emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra antes do início das atividades de campo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Todos os materiais empregados na obra deverão atender aos rigorosos ensaios de controle tecnológico laboratoriais exigidos pela fiscalização municipal, assegurando que os ligantes betuminosos (emulsões asfálticas), agregados minerais britados de granulometria graduada, concreto estrutural para sarjetas e meio-fio e tintas acrílicas refletivas para sinalização horizontal estejam em perfeita conformidade com as normas técnicas de engenharia rodoviária e urbana.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O dimensionamento quantitativo dos serviços foi obtido mediante levantamento topográfico e memória de cálculo exaustiva e pormenorizada constante nos autos. A intervenção física projetada abrangerá uma área total de pavimentação asfáltica equivalente a **13.069,00 m²** (treze mil e sessenta e nove metros quadrados), perfazendo uma extensão linear acumulada de aproximadamente **1.867,00 m** (um mil, oitocentos e sessenta e sete metros), com gabarito de largura média de pista estabelecido em **7,00 m** (sete metros).

A memória de cálculo contempla ainda os volumes consolidados de corte, aterro e regularização mecanizada de subleito na etapa de terraplenagem, o transporte de materiais betuminosos calculado rigorosamente sobre as Distâncias Médias de Transporte (DMT) entre as refinarias/distribuidoras e o canteiro da obra, além da metragem linear precisa de meio-fio e sarjeta de concreto e da área total de pintura de faixas de sinalização viária horizontal, cujos detalhamentos analíticos integram o caderno de projetos do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução da obra é de **R\$ 1.196.701,29** (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos). Tal montante resulta da incidência da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de **23,00%** (vinte e três por cento), correspondente a **R\$ 223.379,34** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sobre o Custo Direto apurado de **R\$ 973.321,95** (novecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

A precificação dos insumos e serviços atende estritamente à hierarquia de fontes referenciais públicas oficiais de custos estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido compostos e atualizados a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Construção Civil — SINAPI (referência 01/2026 — Estado da Bahia), do Sistema de Custos Rodoviários — SICRO3 (referência 01/2026 — Estado da Bahia), subsidiados complementarmente pelas tabelas oficiais do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe — ORSE (referência 02/2026) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará — SEINFRA (tabela 028), conforme demonstrado na planilha orçamentária sintética e analítica e nas composições unitárias anexadas.

7. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Durante a fase de estudos preliminares, foram avaliadas diversas alternativas de engenharia para a pavimentação das vias do Bairro Vasco Filho, tendo sido selecionada a tecnologia do Tratamento Superficial Duplo (TSD) com banho diluído por se revelar a opção tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para o padrão de tráfego urbano leve a médio predominante na localidade. O TSD apresenta custos de implantação sensivelmente inferiores aos pavimentos nobres de concreto usinado, oferecendo excelente capacidade impermeabilizante, resistência ao desgaste por intempéries e rápida liberação ao tráfego.

Em contrapartida, foi rejeitada a adoção de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), haja vista que a espessura e a complexidade executiva dessa solução acarretariam uma elevação desproporcional dos custos globais de implantação, incompatível com o volume e a tipologia do tráfego local. Rejeitou-se igualmente o calçamento em paralelepípedo ou pedra tosca, face à baixa produtividade executiva, carência de mão de obra especializada no ritmo demandado e necessidade constante de manutenções corretivas em virtude do recalque diferencial das peças sob a ação de tráfego. Por fim, afastou-se categoricamente a mera manutenção do revestimento primário em solo estabilizado ou cascalhamento, tendo em vista tratar-se de medida meramente paliativa que não soluciona as patologias de drenagem e gera reiterados gastos de conservação aos cofres municipais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui plena adequação orçamentária e financeira, guardando perfeita consonância com os instrumentos de planejamento governamental do Município de Seabra, Estado da Bahia, especificamente com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor no exercício financeiro de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações contratuais correrão à conta da dotação orçamentária específica, cuja declaração formal de disponibilidade e suficiência orçamentária encontra-se emitida pelo respectivo Ordenador de Despesas nos autos do processo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada em lote único, sem parcelamento do objeto, em razão da manifesta indivisibilidade técnica e operacional que caracteriza a execução de obras de engenharia viária urbana. A pavimentação asfáltica, a terraplenagem, os dispositivos de drenagem superficial e a sinalização constituem etapas interdependentes e sequenciais, cuja fragmentação entre diferentes fornecedores ensejaria graves riscos de descontinuidade executiva, conflitos de interfaces construtivas, sobreposição de prazos e dificuldade na apuração de responsabilidades técnicas e garantias de solidez da obra.

Ademais, a unificação do objeto em um único certame favorece a obtenção de ganhos por economia de escala, reduz sensivelmente os custos de mobilização e desmobilização de maquinário pesado e proporciona maior eficiência administrativa na fiscalização e gestão contratual, assegurando a entrega integral e harmônica das vias dentro do exíguo prazo global de 90 (noventa) dias corridos.

10. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A licitação será processada sob a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em estrita obediência ao disposto no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de obra comum de engenharia de valor superior aos limites legais de dispensa, demandando rito procedimental próprio para contratação de serviços de infraestrutura viária.

Adotar-se-á o critério de julgamento pelo Menor Preço, sob o regime de execução indireta por Empreitada por Preço Unitário, nos moldes do art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser o modelo juridicamente vocacionado para obras viárias em que as quantidades podem sofrer pequenas variações em função das condições reais do subleito no momento executivo.

O modo de disputa eleito é o Aberto e Fechado, consoante autoriza o art. 56 da Lei nº 14.133/2021. A escolha desse regime conjuga a ampla competitividade e a transparência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



propiciadas pelo oferecimento sucessivo de lances públicos na fase inicial com a etapa conclusiva e sigilosa de apresentação de propostas finais, estimulando os concorrentes a ofertarem seu melhor desconto real à Administração Pública, mitigando riscos de conluio e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO — CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para fins de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional, a exigência de atestados ficará estritamente adstrita às parcelas de maior relevância técnica e de valor economicamente significativo da contratação, assim definidas aquelas cujo valor individual represente montante igual ou superior a **4,00% (quatro por cento)** do valor total estimado da obra, correspondente a itens orçamentários iguais ou superiores a **R\$ 47.868,05** (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), nos exatos termos previstos no *art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021*.

No âmbito da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que executou anteriormente obras de engenharia com características semelhantes, demonstrando a execução de quantitativos mínimos equivalentes a aproximadamente 40,00% (quarenta por cento) dos volumes licitados para os itens de maior relevância, permanecendo rigorosamente abaixo do limite legal teto de 50,00% (cinquenta por cento) estatuído pelo *art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*. É expressamente vedada a imposição de restrições de tempo, épocas, prazos ou locais específicos de execução pretérita dos atestados apresentados.

No tocante à capacidade técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior devidamente diplomado e registrado no CREA na especialidade de Engenharia Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características similares, abrangendo as parcelas de maior relevância, conforme prescreve o *art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*. Os itens economicamente relevantes serão extraídos da Curva ABC da planilha orçamentária integrante do edital, contemplando preponderantemente os serviços de terraplenagem mecanizada, pavimentação asfáltica em TSD, transporte comercial de material betuminoso e assentamento de meio-fio e sarjeta de concreto.



12. GARANTIAS

Com vistas a conferir segurança jurídica à fase licitatória e mitigar o risco de desistência imotivada, será exigida a prestação de garantia da proposta no percentual de 1,00% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme faculta o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada como requisito de pré-habilitação em qualquer uma das modalidades legalmente admitidas pelo art. 96, § 1º, da referida Lei (caução em dinheiro ou títulos públicos, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

Para a celebração do ajuste, a contratada prestará garantia de execução contratual no percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total homologado, admitida a majoração justificada para até 10,00% (dez por cento) em razão dos riscos de adimplemento e particularidades da infraestrutura urbana, nos termos do art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133/2021, mantida a garantia durante todo o prazo de vigência contratual e acrescida de eventuais termos aditivos.

Ademais, tratando-se de obra de engenharia, incidirá a obrigatoriedade de prestação de garantia adicional por parte do licitante vencedor cuja proposta final classificada seja inferior a 85,00% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, correspondendo essa garantia suplementar ao valor integral da diferença apurada entre 85,00% (oitenta e cinco por cento) do orçamento referencial e o montante da proposta final adjudicada, consoante determinação expressa do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas comerciais apresentadas pelos licitantes terão prazo de validade fixado em no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para acolhimento das ofertas no sistema eletrônico, consoante estabelece o art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Transcorrido o respectivo prazo sem a conclusão do procedimento licitatório ou homologação, as propostas poderão ser prorrogadas por igual período, mediante anuência formal expressa dos licitantes, liberando-se aqueles que declinarem tempestivamente da prorrogação.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma sistemática por servidores formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal por meio de Portaria, os quais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



PREFEITURA
SEABRA
CAPITAL DA CHAPADA

exercerão as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Competirá à equipe de fiscalização atestar a conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços executados, conferir e aprovar os boletins de medição periódicos, controlar a aderência ao cronograma físico-financeiro, emitir notificações perante eventuais inconformidades e instruir eventuais processos administrativos sancionatórios ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão processadas mensalmente, baseadas em relatórios circunstanciados elaborados pela contratada e validados in loco pela fiscalização municipal, divididas em etapas ordinárias de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias em consonância estrita com o cronograma físico-financeiro aprovado. Apenas serão medidos e aprovados os serviços integralmente concluídos e que atendam às tolerâncias técnicas e ensaios tecnológicos previstos no caderno de encargos.

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo da respectiva nota fiscal/fatura emitida pela contratada, acompanhada das guias de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas e das certidões de regularidade fiscal e tributária perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observando-se a ordem cronológica legal e resguardado o direito de retenção ou glosa de valores sobre serviços recusados pela fiscalização.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A modelagem da contratação identificou como principais matrizes de risco o atraso na execução física decorrente de intempéries pluviométricas extraordinárias, oscilações severas no mercado de insumos asfálticos (especialmente o custo de aquisição e transporte de materiais betuminosos), interferências subterrâneas não cadastradas em redes de concessionárias e eventuais variações imprevistas nos quantitativos de terraplenagem.

Para a mitigação de tais ocorrências, foram estabelecidas diretrizes preventivas que compreendem a exigência das garantias contratuais (proposta, execução e adicional de proposta inexecutável), vinculação estrita ao cronograma físico-financeiro, fiscalização diária com registro em Livro Diário de Obra, previsão editalícia clara de cláusula de reajuste contratual e de revisão extraordinária de preços com base nos índices setoriais pertinentes,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



além do respaldo regulamentar para instauração célere de procedimentos administrativos sancionatórios frente a atrasos injustificados.

17. CONCLUSÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda encontra-se tecnicamente fundamentado e juridicamente apto a instruir a fase de planejamento da licitação, seguindo para deliberação, aprovação e prosseguimento junto à autoridade competente.

Seabra/BA, em 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

ARTHUR DE SOUZA MENDES
Engenheiro Civil
CREA SE: 271821522 4 - VISTO BA: 3000088134

MABÍLIA ANA DOS ANJOS
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Ratificado por:

AMANDY FELIX VON KOSTRISCH BERTOLI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto nº 008/2025
Engenheiro Civil – CREA/BA 052024901-1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO I

QUADRO DE ITENS ECONOMICAMENTE RELEVANTES

Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) de Ruas do Bairro Vasco Filho, Sede do Município de Seabra/BA

1. FUNDAMENTO LEGAL

O presente anexo técnico tem por finalidade identificar expressamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que integram o orçamento estimado da contratação, para fins de fixação dos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a serem exigidos na fase de habilitação da licitação, em estrita observância ao disposto no artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao preceito legal, a exigência de atestados de capacidade técnica limita-se rigorosamente às parcelas que apresentem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Admite-se a exigência de comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas, sendo expressamente vedadas quaisquer cláusulas restritivas de tempo e de locais específicos relativamente à emissão ou apresentação dos respectivos atestados.

2. VALOR TOTAL E LIMIAR DE RELEVÂNCIA

O valor total estimado para a execução das obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) no Bairro Vasco Filho perfaz o montante de **R\$ 1.196.701,29** (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), considerando a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de **23,00%** (vinte e três por cento).

Com base no valor global estimado, o limiar objetivo de relevância econômica fixado no patamar de 4% (quatro por cento) corresponde ao valor de **R\$ 47.868,05** (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Dessa forma, são enquadrados como itens economicamente relevantes todos os serviços cuja composição de custos unitários e quantitativos resulte em valor individual, com aplicação de BDI, igual ou superior ao referido parâmetro financeiro.

3. QUADRO DOS ITENS ECONOMICAMENTE RELEVANTES (≥ R\$ 47.868,05)



Apresenta-se a relação dos 5 (cinco) itens do orçamento sintético que atendem ao critério legal de relevância econômica individual superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total. O conjunto destes itens consolida a importância de **R\$ 868.278,87** (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), representando **72,56%** (setenta e dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do orçamento integral da obra. Contudo, revestem-se de relevância técnica, dentro dos itens de relevância econômica, para o caso concreto, tão somente, os seguintes itens:

Nº	Item	Código Banco	Descrição do Serviço	Und.	Quant. Exigida ≅ 40%	% do Orçamento
1	5.2	104389 - SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	5.200	28,57%
2	7.1	94267 - SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.250	21,71%
3	5.1	102470 - SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	5.200	13,05%
4	4.3	101767 - SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.100	8,85%

4. DELIMITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Em cumprimento rigoroso ao princípio da ampla competitividade e às disposições do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnico-operacional da licitante e de qualificação técnico-profissional dos membros de sua equipe técnica ficam exclusivamente restritas aos 4 (quatro) itens discriminados na tabela constante da seção anterior.

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), relativos à execução prévia de obras com características semelhantes às do objeto licitado. Fica estabelecida a exigência de comprovação de quantidades mínimas de aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos quantitativos licitados para cada um dos 5 (cinco) itens relevantes, índice plenamente alinhado com o teto de 50% (cinquenta por cento) fixado no artigo 67, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respaldado pela jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas.

Ressalta-se que todos os demais itens e serviços que integram o orçamento sintético da intervenção, por representarem individualmente valores inferiores ao limiar legal de 4% (quatro por cento), estão expressamente excluídos de qualquer exigência comprobatória de quantitativos na fase de habilitação técnica.

5. OBSERVAÇÕES E RESSALVAS

Os valores globais com incidência de BDI e as respectivas participações percentuais demonstradas no presente anexo decorrem da consolidação do orçamento sintético do projeto básico, guardando mútua exatidão matemática com o valor total estimado da contratação.

Tendo em vista o processamento preliminar dos dados orçamentários, compete ao setor de engenharia e à comissão técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência realizar a conferência pontual das descrições textuais completas, dos códigos referenciais das tabelas públicas oficiais (tais como SINAPI, SICRO3, ORSE ou SEINFRA), das unidades de medida e dos quantitativos exatos antes da publicação do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



O presente quadro passa a integrar formalmente os autos do processo licitatório como anexo obrigatório do Documento de Formalização de Demanda (DFD), servindo de baliza técnica vinculante para a confecção do Termo de Referência e da minuta do Edital da Concorrência.

Seabra/BA, em 02 de setembro de 2026.

Elaborado por:

ARTHUR DE SOUZA MENDES
Engenheiro Civil
CREA SE: 271821522 4 - VISTO BA: 3000088134

MABÍLIA ANA DOS ANJOS
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Ratificado por:

AMANDY FELIX VON KOSTRISCH BERTOLI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto nº 008/2025
Engenheiro Civil – CREA/BA 052024901-1